



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA 62 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE À SERVIDORA ROSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA 63 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE À SERVIDORA PATRICIA ALVES PEREIRA ARAUJO 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA 64 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE À SERVIDORA NOEMIA ETELVINA DE JESUS 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA 65 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE AO SERVIDOR EDILSON PEREIRA DA SILVA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.
- PORTARIA 66 DE 09 DE MAIO DE 2025. CONCEDE À SERVIDORA LEONICE DA SILVA LOPES OLIVEIRA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS.

### LICITAÇÕES

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISAO ADMINISTRATIVA N.º 131/2025 - PREGAO ELETRONICO N.º 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- PARECER JURIDICO N.º 223/2025 - PREGAO ELETRONICO N.º 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 005/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 005/2025 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL,

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 002/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CARTAZES, PAPÉIS TIMBRADOS, ADESIVOS, PASTAS, ENVELOPES, FOLDERS, CARIMBOS, CARTÕES, BLOCOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

## EDITAIS

---

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ILUMINAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE ÀS RUAS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTÁDIO DE FUTEBOL E AVENIDAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.736/2025 - OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO. REQUERENTE: MARCELLE ROCHA DE CARVALHO.

## NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DE PRODUTOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. NOTIFICADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS, MATERIAIS SANEANTES E OUTROS, REPOSITORES ELETROLÍTICOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (PSFS E UBS), FARMÁCIA BÁSICA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, SAMU, CAPS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DO HOSPITAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTE MUNICÍPIO.

## PARECERES

---

- PARECER JURÍDICO Nº 75/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.736/2025 - OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO. REQUERENTE: MARCELLE ROCHA DE CARVALHO.



**PORTARIA Nº 62, 09 DE MAIO DE 2025.**

*Concede à servidora ROSA MARIA MOREIRA DOS SANTOS, 30 (trinta) dias de férias.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora, **Rosa Maria Moreira dos Santos**, técnica em enfermagem, efetivo deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.**

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.

Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA  
Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderriacho@hotmail.com





**PORTARIA Nº 63, 09 DE MAIO DE 2025.**

*Concede à servidora PATRICIA ALVES PEREIRA ARAÚJO, 30 (trinta) dias de férias.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, **Patrícia Alves Pereira Araújo**, auxiliar de serviços gerais, efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM DE MAIO DE 2025.**

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.



**PORTARIA Nº 64, 09 DE MAIO DE 2025.**

*Concede à servidora NOÊMIA ETELVINA DE JESUS, 30 (trinta) dias de férias.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora, **Noêmia Etelvina de Jesus**, auxiliar de serviços gerais, efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.

---

*Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA*  
*Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderiacho@hotmail.com*



**PORTARIA Nº 65, 09 DE MAIO DE 2025.**

*Concede ao servidor EDILSON PEREIRA DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor, **Edilson Pereira da Silva**, agente comunitário de saúde, efetivo deste município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 12 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.

*Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA  
Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderiacho@hotmail.com*





PORTARIA Nº 66, 09 DE MAIO DE 2025.

*Concede à servidora LEONICE DA SILVA LOPES OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora, Leonice da Silva Lopes de Oliveira, agente de combate às endemias, efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 02/2025, 01 de Janeiro de 2025.

Rua Gercino Coelho, 145 - Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA  
Telefone: (77) 3457-2628 - E-mail: secsauderriacho@hotmail.com





Gabinete do Prefeito

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BA.**

**O PREEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:**

Versa o presente, acerca de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via BLL Bolsa de Licitações, pela licitante. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art 165 da Lei, em face da decisão do Pregoeiro que classificou e que aceitou a proposta de preços composições, habilitando a empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME do pregão em epígrafe.

O Pregoeiro, designado recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente e as alegações da Contrarrazoante, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

## **1 – DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

## **2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Na sessão pública do Pregão em referência, realizada em 09/04/2024, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irrisignação contra a classificação da proposta de preços da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, a qual foi admitida pelo Pregoeiro, tendo sido apresentadas as razões do recurso no prazo estabelecido.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão que desclassificou a proposta da RECORRENTE que motivou o recurso em face às suas alegações.

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no item 9 do instrumento convocatório, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

### 3 – DAS RAZÕES RECURSAIS

A RECORRENTE insurge-se contra a decisão do Pregoeiro quanto a classificação da proposta da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME para o Pregão em referência, alegando em termos gerais apresenta inúmeras irregularidades técnicas e legais, tornando-a manifestamente inexecutável nos termos da Lei nº 14.133/21. Segunda a recorrente os requisitos não foram cumpridos pela Contrarrazoante por que a mesma apresenta **falhas graves e insanáveis proposta**.

A Recorrente cita ainda que:

1. Zeramento do Substituto na Intrajornada – O que viola a legislação trabalhista e demonstra o descumprimento de obrigações legais com pessoal, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normas coletivas.
2. Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais – Foram apresentados valores significativamente abaixo da média praticada no mercado, desconsiderando custos com encargos sociais e trabalhistas.
3. Preços Inexecutáveis na Composição dos Caminhões Coletores – A composição de custos de caminhões coletores apresenta valores incompatíveis com os preços de mercado e com a realidade operacional, o que compromete a exequibilidade e confiabilidade da proposta.
4. Inconsistência e Confusão nos Cálculos – A ausência de clareza e lógica nos dados e fórmulas apresentadas na planilha da GLOBAL demonstra falta de critério técnico e transparência, inviabilizando a análise objetiva da proposta.
5. Tais inconsistências ferem diretamente o art. 5º da Lei 14.133/21, que trata dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e planejamento, e o art. 60, §2º, que determina a verificação da exequibilidade das propostas...

É citado na peça recursal ainda que há POSSIBILIDADE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. à luz das irregularidades apontadas, pode configurar ato de





Gabinete do Prefeito

improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, ao causar lesão ao erário e comprometer a lisura do certame.

Também cita haver ILEGALIDADE NA INABILITAÇÃO DA CARDOSO EMPREENDIMENTOS.

1. A inabilitação da ora recorrente ocorreu sem qualquer motivação fundamentada ou abertura de prazo para regularização ou contraditório, o que fere frontalmente o disposto nos arts. 17, 20 e 64 da Lei 14.133/2021.
2. O agente responsável pelo certame não ofereceu clareza quanto aos motivos da desclassificação, contrariando os princípios da publicidade e da motivação, fundamentais para garantir a transparência e o controle da atividade administrativa.
3. A conduta adotada pela Comissão de Licitação restringiu indevidamente a competitividade do certame, situação vedada pela legislação (art. 5º, inciso IV), prejudicando o interesse público pela melhor proposta técnica e economicamente viável.

#### 4 - DO PEDIDO DA RECORRENTE

1. Seja acolhido o presente recurso administrativo, suspendendo-se os efeitos da habilitação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, para fins de reanálise de sua proposta.
2. Seja determinada a desclassificação da referida empresa, por inexecuibilidade da proposta e descumprimento das exigências legais e editalícias, conforme fundamentação acima.
3. Seja reaberto o prazo para análise e eventual regularização da documentação da empresa Cardoso Empreendimentos EIRELI, garantindo-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e à igualdade de condições entre os concorrentes.
4. Sejam sanadas todas as falhas do processo, inclusive com reavaliação das demais empresas inabilitadas, promovendo-se a correta aplicação da Lei 14.133/21 e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

#### 4 - DO PEDIDO DA RECORRENTE

1. Seja acolhido o presente recurso administrativo, suspendendo-se os efeitos da habilitação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, para fins de reanálise de sua proposta.
2. Seja determinada a desclassificação da referida empresa, por inexecuibilidade da proposta e descumprimento das exigências legais e editalícias, conforme fundamentação acima.
3. Seja reaberto o prazo para análise e eventual regularização da documentação da empresa Cardoso Empreendimentos EIRELI, garantindo-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e à igualdade de condições entre os concorrentes.
4. Sejam sanadas todas as falhas do processo, inclusive com reavaliação das demais empresas inabilitadas, promovendo-se a correta aplicação da Lei 14.133/21 e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

#### 5 - DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

É imperioso ressaltar que Contrarrazões é a resposta ofertada pela parte contrária àquela que interpôs recurso, visando combater as alegações invocadas pela outra parte, com apresentação de novos argumentos que fundamentem sua defesa ou a decisão do Pregoeiro.

Por sua vez a empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, apresentou peça contrarrazoando os argumentos trazidos pela Recorrente, afirmando conforme segue:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem por objeto Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório. Importante frisar, que de acordo com o princípio da legalidade e com o edital a empresa CONTRARRAZOANTE foi declarada como habilitada por cumprir todas as exigências editalícias.

Portanto, conforme será demonstrado a seguir, o recurso administrativo interposto pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI não

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**Gabinete do Prefeito**

merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, que a Administração Pública e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que o agente de contratação decidiu sabiamente quando inabilitou a empresa Recorrente e habilitou a recorrida por entender que cumpriu com todas as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos pela recorrente nas razões recursais não podem prosperar.

Sem razão a recorrente, pois, considerando que o Edital possui regras claras quanto a apresentação de propostas e documentos de habilitação que deveria estar presente conforme consta do Edital, nos itens abaixo:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Cumprir destacar que os motivos da sua desclassificação foram postados no site: Destaca-se também que a recorrente tenta responsabilizar o agente de contratação por erros não cometidos, ao não encaminhar a proposta e documentos de habilitação dentro do exigido no Edital. Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do agente de contratação em admitir a sua não observância. Conforme acima demonstrada, a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório. Sem qualquer justificativa plausível, consubstanciada em provas solidificada em números reais ou qualquer documento descreve:

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

De acordo com o Artigo 71 da CLT Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. § 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

Ao deixar de apresentar documentos capazes de provar o alegado, a respeitável licitante excede na ausência de critérios determinantes, o recurso deve conter os fundamentos que embasam o pedido sem gerar pontos confusos ou obscuros, não é isso que o subjetivismo das informações de irregularidades traz. A verdade que todos os custos foram compostos em completa observância aos ditames legais. Recorro ao edital mais uma vez, para contestar as informações abaixo:

O texto do edital é incontestado quando cita:

8.5. Para a elaboração da composição de custos, deverá ser utilizada a tabela FIPE com mês de referência de dezembro de 2024, não podendo o valor dos mesmos ser inferior a 75% dos presentes na referida tabela, sob pena de desclassificação. A presente exigência possibilitará aos participantes a comprovação de exequibilidade, com valores que são compatíveis com os de mercado, consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.6. Deverão ser considerados acréscimos ao valor do veículo no referente a 20% do seu valor venal, devido ao equipamento não constar na tabela FIPE. 8.7. Os valores de depreciação adotados são aqueles praticados pela Receita Federal em sua IN SRF Nº 162.

Assim verifica-se que todos os valores da proposta e da composição de custos encontram-se fundamentados em normas e procedimentos regulamentados em legislação, instruções normativas, que possibilitou esta administração conferir a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS a justa condição de vencedor do certame em comento.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

**CITA HAVER INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA REVISÃO DA DECISÃO:**

Para iniciar, não procede as alegações da Recorrente de vício no certame que acarretaria a necessidade de sua revisão, como é possível verificar, o pregoeiro agiu em todo o momento dentro da legalidade, observando os princípios que regem o processo licitatório, o qual se encontra sem máculas.

Desta feita, modificar o presente processo licitatório seria penalizar notoriamente sem qualquer fundamento a contrarrazoante. Ao passo que, inconformada com a perda do negócio, a recorrente tenta incitar essa administração a macular um processo licitatório despido de qualquer vício e rechaçar da contrarrazoante seu direito adquirido justo, líquido e certo na vitória do certame.

Assim, resta cristalino que a empresa contrarrazoante cumpriu com todas as regras editalícias, não restando margem para sua inabilitação, portanto a manutenção da decisão de habilitação é medida que se impõe e que se espera.

**6 - DO PEDIDO DA CONTRARRAZOANTE**

SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital do Processo Licitatório, com o consequente prosseguimento do certame, com a Homologação do processo em curso, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

**7 - DA ANÁLISE**

Analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expondo a seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Para melhor aclarar as decisões do Pregoeiro se faz necessário trazer a este julgamento o disposto no item 3 do edital do pregão objeto deste julgamento, como segue:

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- 3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

A recorrente argumenta haver na proposta da empresa Global Transportes e Serviços: Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais, Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais, Preços Inexequíveis na Composição dos Caminhões Coletores, Inconsistência e Confusão nos Cálculos.

Destaca-se que a planilha de composição de custos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº PE 005/2025, foi analisada por contabilidade especializada, a qual, em seu parecer, anexo aos autos, informou que a planilha apresentada pela licitante Global Serviços e Transporte LTDA está em conformidade com o Edital e foi considerada exequível em virtude da análise da planilha de composição de custos da mão de obra apresentar valores conforme legislação vigente, quanto aos valores de locação de veículos, o parâmetro para análise deu-se pelas cotações e através da verificação cumprimento do item, conforme transcrição:

#### 2.1. Metodologia de Análise

- Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no
- Foram analisadas as planilhas de custos e composição detalhada das propostas em relação aos valores de notas fiscais e orçamentos de outras empresas do mercado, quando aplicável.

#### 2.2. Resultados da Avaliação

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

- Proposta com Planilha de Composição de Custos está em conformidade com o edital: a proposta apresentada possui planilha de composição de custos conforme modelo definido no edital e em conformidade com os preços de mão de obra comum no mercado de trabalho e atendendo às legislações vigentes.

#### 2.3. Identificação dos Preços das Planilhas de Composição de Custos

- Os valores apresentados encontram-se em conformidade com a planilha modelo apresentada no edital;
- A planilha apresenta em sua composição valores de insalubridade, provisão para férias, décimo terceiro salário, reposição quando houver ausência, auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, tributos incidentes sobre a folha de pagamento e faturamento e demais custos operacionais;

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

Em conclusão, a empresa de Contabilidade informou:

### 3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa Global Serviços e Transportes LTDA. foi considerada exequível em virtude da análise da planilha de composição de custos da mão de obra apresentar valores conforme legislação vigente, quanto aos valores de locação de veículos, o parâmetro para análise deu-se pelas cotações e através da verificação cumprimento do item

3.6.5 - Declaração de Propriedade de Veículos Coletores.

### 4. RECOMENDAÇÕES

Diante das consistências identificadas na proposta apresentada, recomenda-se que:

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório: Considerando que a proposta apresentada pela proponente analisada foi classificada como exequível quanto à planilha de composição de custos de mão de obra e formação de preços podendo assim dar prosseguimento à licitação.

Conforme constada pelo Parecer Técnico da Contabilidade e em análise a proposta de preços enviada pela Contrarrazoante, constatou-se que as medidas informadas na proposta são as mesmas medidas solicitadas no edital do pregão objeto deste julgamento.

Logo, o argumento apresentado pela Recorrente não merece prosperar, posto que o edital em momento algum exige medidas diferentes e detalhamento diferente do disposto no edital deste certame.

Ademais, a lei Federal 14.133 em seu artigo 11, lista os objetivos a serem alcançados no processo licitatório:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**Gabinete do Prefeito**

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com base no artigo citado acima pode-se observar a necessidade de observação aos critérios estabelecidos no edital, observa ainda que a proposta da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS está em acordo com os critérios estabelecidos nesse certame.

Importante mencionar que a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS foi desclassificada/inabilitada por não apresentar os documentos de proposta e habilitação em campos próprios do BLL, Bolsa de Licitação, tendo sido informado no sistema publicado do pregão eletrônico.

Forçoso se faz mencionar que esta Instituição, através de sua Equipe de Pregoeiros preza pela utilização de todos os Princípios balizadores das contratações públicas, e que não se utiliza somente de um em detrimento dos demais.

É necessário, portanto, que as exigências relativas às exigências do Edital sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação garantindo o tratamento isonômico, a todos os participantes.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica.

No andamento deste processo pode se observar que em todas as suas etapas utilizou-se de julgamento sem excessos, ressalta-se ainda que o cumprimento ao Princípio de Vinculação ao instrumento convocatório foi obedecido, assim como os demais princípios norteadores da Administração Pública.

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





Gabinete do Prefeito

Em análise da documentação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS, com auxílio do setor contábil que emitiu parecer favorável a proposta de preços e composição de custos, fica claro o atendimento aos requisitos do edital objeto deste certame, assim não há como declarar que a empresa não cumpriu os requisitos do instrumento convocatório quanto a sua PROPOSTA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

## 8 - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos pela Recorrente em sua peça recursal, se mostraram INSUFICIENTES para conduzir a reforma da decisão combatida.

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a classificação da proposta e habilitação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS para este certame.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Realização das publicações de estilo.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 09 de maio de 2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





**PARECER JURÍDICO Nº 223/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BA.**

**A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – Estado da Bahia**, através do advogado signatário com atuação junto ao dito Órgão, instada a se manifestar, passa a emitir o presente PARECER, nos moldes adiante, senão vejamos:

Versa o presente, em síntese, acerca de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via BLL Bolsa de Licitações, pela licitante. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, com fundamento no art 165 da Lei, em face da decisão do Pregoeiro que classificou e que aceitou a proposta de preços composições, habilitando a empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME do pregão em epígrafe.

O Pregoeiro, designado recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente e as alegações da Contrarrazoante, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

## **1 – DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

## **2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Na sessão pública do Pregão em referência, realizada em 09/04/2024, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irrisignação contra a classificação da proposta de preços da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, a qual foi admitida pelo Pregoeiro, tendo sido apresentadas as razões do recurso no prazo estabelecido.

1 / 11





Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação da decisão que desclassificou a proposta da RECORRENTE que motivou o recurso em face às suas alegações.

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no item 9 do instrumento convocatório, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

### 3 – DAS RAZÕES RECURSAIS

A RECORRENTE insurge-se contra a decisão do Pregoeiro quanto a classificação da proposta da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME para o Pregão em referência, alegando em termos gerais apresenta inúmeras irregularidades técnicas e legais, tornando-a manifestamente inexecutável nos termos da Lei nº 14.133/21. Segunda a recorrente os requisitos não foram cumpridos pela Contrarrazoante por que a mesma apresenta **falhas graves e insanáveis proposta**.

A Recorrente cita ainda que:

1. Zeramento do Substituto na Intrajornada – O que viola a legislação trabalhista e demonstra o descumprimento de obrigações legais com pessoal, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normas coletivas.
2. Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais – Foram apresentados valores significativamente abaixo da média praticada no mercado, desconsiderando custos com encargos sociais e trabalhistas.
3. Preços Inexecutáveis na Composição dos Caminhões Coletores – A composição de custos de caminhões coletores apresenta valores incompatíveis com os preços de mercado e com a realidade operacional, o que compromete a executabilidade e confiabilidade da proposta.
4. Inconsistência e Confusão nos Cálculos – A ausência de clareza e lógica nos dados e fórmulas apresentadas na planilha da GLOBAL demonstra falta de critério técnico e transparência, inviabilizando a análise objetiva da proposta.
5. Tais inconsistências ferem diretamente o art. 5º da Lei 14.133/21, que trata dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e planejamento, e o art. 60, §2º, que determina a verificação da executabilidade das propostas...

É citado na peça recursal ainda que há POSSIBILIDADE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. à luz das irregularidades apontadas, pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, ao causar lesão ao erário e comprometer a lisura do certame.

A assinatura é uma linha de tinta azul, bastante fluida e estilizada, com traços que se cruzam e se estendem para cima e para a esquerda.

2 / 11





Também cita haver ILEGALIDADE NA INABILITAÇÃO DA CARDOSO EMPREENDIMENTOS.

1. A inabilitação da ora recorrente ocorreu sem qualquer motivação fundamentada ou abertura de prazo para regularização ou contraditório, o que fere frontalmente o disposto nos arts. 17, 20 e 64 da Lei 14.133/2021.
2. O agente responsável pelo certame não ofereceu clareza quanto aos motivos da desclassificação, contrariando os princípios da publicidade e da motivação, fundamentais para garantir a transparência e o controle da atividade administrativa.
3. A conduta adotada pela Comissão de Licitação restringiu indevidamente a competitividade do certame, situação vedada pela legislação (art. 5º, inciso IV), prejudicando o interesse público pela melhor proposta técnica e economicamente viável.

#### 4 - DO PEDIDO DA RECORRENTE

1. Seja acolhido o presente recurso administrativo, suspendendo-se os efeitos da habilitação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, para fins de reanálise de sua proposta.
2. Seja determinada a desclassificação da referida empresa, por inexecuibilidade da proposta e descumprimento das exigências legais e editalícias, conforme fundamentação acima.
3. Seja reaberto o prazo para análise e eventual regularização da documentação da empresa Cardoso Empreendimentos EIRELI, garantindo-se o direito ao contraditório, à ampla defesa e à igualdade de condições entre os concorrentes.
4. Sejam sanadas todas as falhas do processo, inclusive com reavaliação das demais empresas inabilitadas, promovendo-se a correta aplicação da Lei 14.133/21 e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

#### 5 - DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

É imperioso ressaltar que Contrarrazões é a resposta ofertada pela parte contrária àquela que interpôs recurso, visando combater as alegações invocadas pela outra parte, com apresentação de novos argumentos que fundamentem sua defesa ou a decisão do Pregoeiro.

Uma assinatura digitalizada em azul, consistindo em um traço contínuo e complexo que se enrola e se cruza várias vezes.





Por sua vez a empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, apresentou peça contrarrazoando os argumentos trazidos pela Recorrente, afirmando conforme segue:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem por objeto Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório. Importante frisar, que de acordo com o princípio da legalidade e com o edital a empresa CONTRARRAZOANTE foi declarada como habilitada por cumprir todas as exigências editalícias.

Portanto, conforme será demonstrado a seguir, o recurso administrativo interposto pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, que a Administração Pública e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que o agente de contratação decidiu sabiamente quando inabilitou a empresa Recorrente e habilitou a recorrida por entender que cumpriu com todas as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos pela recorrente nas razões recursais não podem prosperar.

Sem razão a recorrente, pois, considerando que o Edital possui regras claras quanto a apresentação de propostas e documentos de habilitação que deveria estar presente conforme consta do Edital, nos itens abaixo:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 3.2. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- 3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Uma assinatura digital manuscrita em cor azul, consistindo de várias linhas entrelaçadas que formam um símbolo abstrato.

4 / 11





3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Cumprido destacar que os motivos da sua desclassificação foram postados no site: Destaca-se também que a recorrente tenta responsabilizar o agente de contratação por erros não cometidos, ao não encaminhar a proposta e documentos de habilitação dentro do exigido no Edital. Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do agente de contratação em admitir a sua não observância. Conforme acima demonstrada, a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório. Sem qualquer justificativa plausível, consubstanciada em provas solidificadas em números reais ou qualquer documento descreve:

De acordo com o Artigo 71 da CLT Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. § 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

Ao deixar de apresentar documentos capazes de provar o alegado, a respeitável licitante excede na ausência de critérios determinantes, o recurso deve conter os fundamentos que embasam o pedido sem gerar pontos confusos ou obscuros, não é isso que o subjetivismo das informações de irregularidades traz. A verdade que todos os custos foram compostos em completa observância aos ditames legais. Recorro ao edital mais uma vez, para contestar as informações abaixo:

O texto do edital é incontestado quando cita:

8.5. Para a elaboração da composição de custos, deverá ser utilizada a tabela FIPE com mês de referência de dezembro de 2024, não podendo o valor dos mesmos ser inferior a 75% dos presentes na referida tabela, sob pena de desclassificação. A presente exigência possibilitará aos

5 / 11

Uma assinatura digital manuscrita em azul, consistindo de várias linhas entrelaçadas e fluidas.





participantes a comprovação de exequibilidade, com valores que são compatíveis com os de mercado, consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.6. Deverão ser considerados acréscimos ao valor do veículo no referente a 20% do seu valor venal, devido ao equipamento não constar na tabela FIPE. 8.7. Os valores de depreciação adotados são aqueles praticados pela Receita Federal em sua IN SRF N.º 162.

Assim verifica-se que todos os valores da proposta e da composição de custos encontram-se fundamentados em normas e procedimentos regulamentados em legislação, instruções normativas, que possibilitou esta administração conferir a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS a justa condição de vencedor do certame em comento.

#### **CITA HAVER INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA REVISÃO DA DECISÃO:**

Para iniciar, não procede as alegações da Recorrente de vício no certame que acarretaria a necessidade de sua revisão, como é possível verificar, o pregoeiro agiu em todo o momento dentro da legalidade, observando os princípios que regem o processo licitatório, o qual se encontra sem máculas.

Desta feita, modificar o presente processo licitatório seria penalizar notoriamente sem qualquer fundamento a contrarrazoante. Ao passo que, inconformada com a perda do negócio, a recorrente tenta incitar essa administração a macular um processo licitatório despido de qualquer vício e rechaçar da contrarrazoante seu direito adquirido justo, líquido e certo na vitória do certame.

Assim, resta cristalino que a empresa contrarrazoante cumpriu com todas as regras editalícias, não restando margem para sua inabilitação, portanto a manutenção da decisão de habilitação é medida que se impõe e que se espera.

#### **6 - DO PEDIDO DA CONTRARRAZOANTE**

SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital do Processo Licitatório, com o conseqüente prosseguimento do certame, com a Homologação do processo em curso, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

#### **7 - DA ANÁLISE**

Uma assinatura digital manuscrita em cor azul, consistindo de uma série de traços fluidos e entrelaçados que formam um nome ilegível.

6 / 11





Analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expondo a seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Para melhor aclarar as decisões do Pregoeiro se faz necessário trazer a este julgamento o disposto no item 3 do edital do pregão objeto deste julgamento, como segue:

**3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A recorrente argumenta haver na proposta da empresa Global Transportes e Serviços: Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais, Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais, Preços Inexequíveis na Composição dos Caminhões Coletores, Inconsistência e Confusão nos Cálculos.

Destaca-se que a planilha de composição de custos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº PE 005/2025, foi analisada por contabilidade especializada, a qual, em seu parecer, anexo aos autos, informou que a planilha apresentada pela licitante Global Serviços e Transporte LTDA está em conformidade com o Edital e foi considerada exequível em virtude da análise da planilha de composição de custos da mão de obra apresentar valores conforme legislação vigente, quanto aos valores de locação de veículos, o parâmetro para análise deu-se pelas cotações e através da verificação cumprimento do item, conforme transcrição:

#### 2.1. Metodologia de Análise

- Foi realizada a comparação dos preços apresentados com os valores de referência definidos pela Administração Pública e com os preços praticados no
- Foram analisadas as planilhas de custos e composição detalhada das propostas em relação aos valores de notas fiscais e orçamentos de outras empresas do mercado, quando aplicável.

#### 2.2. Resultados da Avaliação

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que:

- Proposta com Planilha de Composição de Custos está em conformidade com o edital: a proposta apresentada possui planilha de composição de custos conforme modelo definido no edital e em conformidade com os preços de mão de obra comum no mercado de trabalho e atendendo às legislações vigentes.

#### 2.3. Identificação dos Preços das Planilhas de Composição de Custos

- Os valores apresentados encontram-se em conformidade com a planilha modelo apresentada no edital;





- A planilha apresenta em sua composição valores de insalubridade, provisão para férias, décimo terceiro salário, reposição quando houver ausência, auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, tributos incidentes sobre a folha de pagamento e faturamento e demais custos operacionais;

Em conclusão, a empresa de Contabilidade informou:

### 3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada, conclui-se que:

A proposta apresentada pela empresa Global Serviços e Transportes LTDA. foi considerada exequível em virtude da análise da planilha de composição de custos da mão de obra apresentar valores conforme legislação vigente, quanto aos valores de locação de veículos, o parâmetro para análise deu-se pelas cotações e através da verificação cumprimento do item 3.6.5 - Declaração de Propriedade de Veículos Coletores.

### 4. RECOMENDAÇÕES

Diante das consistências identificadas na proposta apresentada, recomenda-se que:

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório: Considerando que a proposta apresentada pela proponente analisada foi classificada como exequível quanto à planilha de composição de custos de mão de obra e formação de preços podendo assim dar prosseguimento à licitação.

Conforme constada pelo Parecer Técnico da Contabilidade e em análise a proposta de preços enviada pela Contrarrazoante, constatou-se que as medidas informadas na proposta são as mesmas medidas solicitadas no edital do pregão objeto deste julgamento.

Logo, o argumento apresentado pela Recorrente não merece prosperar, posto que o edital em momento algum exige medidas diferentes e detalhamento diferente do disposto no edital deste certame.

Ademais, a lei Federal 14.133 em seu artigo 11, lista os objetivos a serem alcançados no processo licitatório:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

9 / 11

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, is positioned below the list of objectives.





III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com base no artigo citado acima pode-se observar a necessidade de observação aos critérios estabelecidos no edital, observa ainda que a proposta da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS está em acordo com os critérios estabelecidos nesse certame.

Importante mencionar que a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS foi desclassificada/inabilitada por não apresentar os documentos de proposta e habilitação em campos próprios do BLL, Bolsa de Licitação, tendo sido informado no sistema publicado do pregão eletrônico.

Forçoso se faz mencionar que esta Instituição, através de sua Equipe de Pregoeiros preza pela utilização de todos os Princípios balizadores das contratações públicas, e que não se utiliza somente de um em detrimento dos demais.

É necessário, portanto, que as exigências relativas às exigências do Edital sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação garantindo o tratamento isonômico, a todos os participantes.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica.

No andamento deste processo pode se observar que em todas as suas etapas utilizou-se de julgamento sem excessos, ressalta-se ainda que o cumprimento ao Princípio

10 / 11





de Vinculação ao instrumento convocatório foi obedecido, assim como os demais princípios norteadores da Administração Pública.

Em análise da documentação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS, com auxílio do setor contábil que emitiu parecer favorável a proposta de preços e composição de custos, fica claro o atendimento aos requisitos do edital objeto deste certame, assim não há como declarar que a empresa não cumpriu os requisitos do instrumento convocatório quanto a sua PROPOSTA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

## 8 - DA CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, concluo que os argumentos levantados pela Recorrente se mostraram INSUFICIENTES à justificar a reforma da decisão combatida.

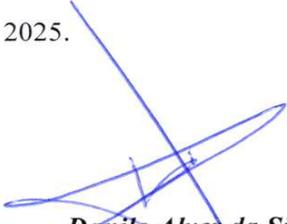
Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, OPINO pelo conhecimento do recurso Administrativo apresentado pela empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS para que no mérito seja negado provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a classificação da proposta e habilitação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS para este certame.

Encaminho-a à autoridade SUPERIOR para deliberação, nos termos do Artigo 71 da lei 14.133/21.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

Riacho de Santana – Bahia, em 09 de maio de 2025.

  
**Daniilo Alves da Silva**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/BA 25.239**  
**Decreto Municipal nº 19/2025**





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana – BA.

À GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.011/0001-69, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça – Bahia, CEP 45.120-000, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr. Bráulio Marcio Barros Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade nº 436519682, emitido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o nº 481.410.465-00, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, 477, São Vicente, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.010-230, com telefone comercial nº. (77) 99982-22222 e e-mail: [globalservicosetransportes@gmail.com](mailto:globalservicosetransportes@gmail.com), vem tempestivamente apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto, pelos fundamentos que passa a expor:

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se que nos termos do artigo 165 § 4º da Lei 14.133/21, cabe contrarrazões ao recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, e o prazo terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

Assim, considerando que a divulgação da interposição do recurso deu-se no dia 06/05/2025, demonstrada, estar, portanto, a tempestividade das presentes contrarrazões.

  25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 [globalservicosetransportes@gmail.com](mailto:globalservicosetransportes@gmail.com)

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000





## II – DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem por objeto Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório. Importante frisar, que de acordo com o princípio da legalidade e com o edital a empresa CONTRARRAZOANTE foi declarada como habilitada por cumprir todas as exigências editalícias.

Portanto, conforme será demonstrado a seguir, o recurso administrativo interposto pela empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, que a Administração Pública e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que o agente de contratação decidiu sabiamente quando inabilitou a empresa Recorrente e habilitou a recorrida por entender que cumpriu com todas as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos pela recorrente nas razões recursais não podem prosperar.

## III - DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

Alega a recorrente que sua inabilitação no processo ocorreu sem qualquer motivação fundamentada ou abertura de prazo para regularização ou contraditório, o que fere frontalmente o disposto nos arts. 17, 20 e 64 da Lei 14.133/2021.

O agente responsável pelo certame não ofereceu clareza quanto aos motivos da desclassificação, contrariando os princípios da publicidade e da motivação, fundamentais para garantir a transparência e o controle da atividade administrativa. A conduta adotada pela Comissão de Licitação restringiu indevidamente a competitividade do certame, situação vedada pela legislação (art. 5º,

  25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000





inciso IV), prejudicando o interesse público pela melhor proposta técnica e economicamente viável. Em sede de julgamento, esta empresa foi inabilitada pela Comissão de Licitação, sem que houvesse justificativa objetiva ou apontamentos claros quanto aos supostos motivos de sua desclassificação, impedindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Sem razão a recorrente, pois, considerando que o Edital possui regras claras quanto a apresentação de propostas e documentos de habilitação que deveria estar presente conforme consta do Edital, nos itens abaixo:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 3.2. Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.
- 3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Cumpre destacar que os motivos da sua desclassificação foram postados, conforme print do sistema:

**GLOBAL**  
SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

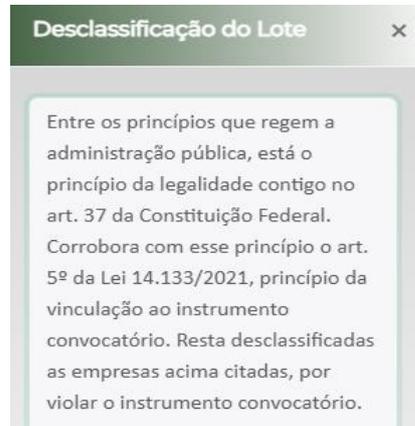
  25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000





Destaca-se também que a recorrente tenta responsabilizar o agente de contratação por erros não cometidos, ao não encaminhar a proposta e documentos de habilitação dentro do exigido no Edital.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do agente de contratação em admitir a sua não observância.

Conforme acima demonstrada, a referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório. Sem qualquer justificativa plausível, consubstanciada em provas solidificadas em números reais ou qualquer documento descreve:

Além disso, foi declarada vencedora a empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME, cuja proposta apresenta inúmeras irregularidades técnicas e legais, tornando-a manifestamente inexequível nos termos da Lei nº 14.133/21.

A proposta da empresa declarada vencedora apresenta falhas graves e insanáveis, entre as quais destacam-se: 1. Zeramento do Substituto na Intra jornada – O que viola a legislação trabalhista e demonstra o descumprimento de obrigações legais com pessoal, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normas coletivas.

De acordo com o Artigo 71 da CLT

  25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 4 de 8





Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

Valores Irregulares no Cálculo de Substituto nas Ausências Legais – Foram apresentados valores significativamente abaixo da média praticada no mercado, desconsiderando custos com encargos sociais e trabalhistas. 3. Preços Inexequíveis na Composição dos Caminhões Coletores – A composição de custos de caminhões coletores apresenta valores incompatíveis com os preços de mercado e com a realidade operacional, o que compromete a exequibilidade e confiabilidade da proposta.

Inconsistência e Confusão nos Cálculos – A ausência de clareza e lógica nos dados e fórmulas apresentadas na planilha da GLOBAL demonstra falta de critério técnico e transparência, inviabilizando a análise objetiva da proposta.

Ao deixar de apresentar documentos capazes de provar o alegado, a respeitável licitante excede na ausência de critérios determinantes, o recurso deve conter os fundamentos que embasam o pedido sem gerar pontos confusos ou obscuros, não é isso que o subjetivismo das informações de irregularidades traz.

A verdade que todos os custos foram compostos em completa observância aos ditames legais.

Recorro ao edital mais uma vez, para contestar as informações abaixo:

  25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000





Preços Inexequíveis na Composição dos Caminhões Coletores – A composição de custos de caminhões coletores apresenta valores incompatíveis com os preços de mercado e com a realidade operacional, o que compromete a exequibilidade e confiabilidade da proposta.

O texto do edital é incontestado quando cita:

8.5. Para a elaboração da composição de custos, deverá ser utilizada a tabela FIPE com mês de referência de dezembro de 2024, não podendo o valor dos mesmos ser inferior a 75% dos presentes na referida tabela, sob pena de desclassificação. A presente exigência possibilitará aos participantes a comprovação de exequibilidade, com valores que são compatíveis com os de mercado, consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.6. Deverão ser considerados acréscimos ao valor do veículo no referente a 20% do seu valor venal, devido ao equipamento não constar na tabela FIPE.

8.7. Os valores de depreciação adotados são aqueles praticados pela Receita Federal em sua IN SRF Nº 162.

Assim verifica-se que todos os valores da proposta e da composição de custos encontram-se fundamentados em normas e procedimentos regulamentados em legislação, instruções normativas, que possibilitou esta administração conferir a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS a justa condição de vencedor do certame em comento.

Ao citar os acórdãos Acórdão 504/2021 – Acórdão 369/2021 – TCU, a empresa CARDOSO EMPREENDEIMENTOS EIRELI, deixa de esclarecer limitou-se apenas a dar lances, sem postar propostas e habilitação exigidos, é impossível julgar lances ou documentos sem que estejam presentes no sistema.

Assim, conforme dispõe o artigo 155, inciso VIII Lei 14.133,21, com base nos fatos acima expostos a empresa está sujeita responsabilização administrativas pelas supostas infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

 25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 6 de 8





VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Portanto, com base nos fatos amplamente expostos a manutenção da inabilitação da recorrente é medida que se impõe.

#### IV - DA INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA REVISÃO DA DECISÃO

Para iniciar, não procede as alegações da Recorrente de vício no certame que acarretaria a necessidade de sua revisão, como é possível verificar, o pregoeiro agiu em todo o momento dentro da legalidade, observando os princípios que regem o processo licitatório, o qual se encontra sem máculas.

Desta feita, modificar o presente processo licitatório seria penalizar notoriamente sem qualquer fundamento a contrarrazoante. Ao passo que, inconformada com a perda do negócio, a recorrente tenta incitar essa administração a macular um processo licitatório despido de qualquer vício e rechaçar da contrarrazoante seu direito adquirido justo, líquido e certo na vitória do certame.

Assim, resta cristalino que a empresa contrarrazoante cumpriu com todas as regras editalícias, não restando margem para sua inabilitação, portanto a manutenção da decisão de habilitação é medida que se impõe e que se espera.

#### V – DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações e posicionamentos doutrinários citados, REQUER na forma da Lei, que:

SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital do Processo Licitatório, com o consequente prosseguimento do certame, com a Homologação do processo em curso, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes Termos, pede-se e espera o deferimento.

 25.426.011/0001-69

(77) 99982-2222

globalservicosetransportes@gmail.com

Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 7 de 8





Em tempo: Caso não seja esse o vosso entendimento, que seja os autos remetidos a pessoa do Gestor Municipal para que mantenha a decisão em favor da empresa ora recorrida.

Barra do Choça - BA, 6 de maio de 2025.

  
Global Serviços e Transportes LTDA  
CNPJ: 25.426.011/0001-69  
Bráulio Marcio Barros Pereira  
CPF/MF: 481.410.465-00



 25.426.011/0001-69

 (77) 99982-2222

 globalservicosetransportes@gmail.com

 Av. Getúlio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça - Ba, CEP: 45.120-000

Página 8 de 8





## ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP n.º **005/2025**, do Processo Administrativo n.º **019/2025**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 5.834.120,16 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 09 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 005/2025**, do **Processo Administrativo n.º 019/2025**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Global Serviços e Transportes Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.426.011/0001-69, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 5.834.120,16 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 09 de maio de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60

1/1





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: <b>002/2025</b>
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços n.º. 002/2025.

Processo Administrativo n.º. 003/2025. Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 002/2025.

Interessada: Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Josivânio de Souza Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.128.884/0001-74, endereço eletrônico graf.impressione@outlook.com, com sede na Rua Arnaldo Cardoso de Castro, s/n, bairro Mato Verde, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Josivânio de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 078.707.895-69, RG n.º 20.571.290-80, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Cardoso de Castro, s/n, bairro Mato Verde, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.





3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE I					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	150	Adesivo da Vigilância Sanitária. Dimensões 21 cm x 15 cm (plástico)	UND	R\$ 6,59	R\$ 988,50
02	1020	Adesivos autocolantes, numeradas, para cadastro de protocolo, medindo 6,5m de comp x 2,5cm de altura.	Pares	R\$ 1,25	R\$ 1.275,00
03	300	Adesivos autocolantes. Tamanho 09 x 20 cm.	UND	R\$ 2,24	R\$ 672,00
04	350	Adesivo para almotolias contendo informações do produto. Dimensões 12 cm x 06 cm Obs: tem que colar em plástico.	Folhas c/10 Unidades	R\$ 1,43	R\$ 500,50
05	290	Adesivos em vinil personalizados em impressão de alta definição colorida. Obs: confecção por m <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	R\$ 60,34	R\$ 17.498,60
06	1630	Caneta personalizada, caneta esferográfica personalizada em serigrafia, tinta cor azul, corpo plástico satinado, na cor prata, com clipe metálico, ponteira, acionador e detalhes cromados, empunhadoreira na cor azul, com impressão no corpo da caneta conforme determinação, acondicionada em saco plástico individual.	UND	R\$ 2,25	R\$ 3.892,50
07	44	Carimbo com base de madeira até 20 cm <sup>3</sup>	UND	R\$ 17,75	R\$ 852,00
08	59	Carimbo, automático nº 10, 10x27mm, tinta na cor preta.	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.536,00
09	89	Carimbo, automático nº 20, 14x38mm, tinta na cor preta.	UND	R\$ 31,00	R\$ 2.914,00
10	65	Carimbo, automático nº 30, 18x47mm, tinta na cor preta.	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
11	62	Carimbo, automático nº 40, 23x59mm, tinta na cor preta.	UND	R\$ 47,00	R\$ 3.149,00
12	3950	Fôlder (a) formato 46 x 30 cm; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 145 g; acabamento quatro dobras.	UND	R\$ 2,00	R\$ 8.180,00
13	2335	Fôlder (c) formato aberto 30 x 21 cm – fechado; 12 x 21; impressão 4 x 4, cmyk, papel couchê matte 115 g; acabamento duas dobras	UND	R\$ 1,80	R\$ 4.401,00
14	160	Fôlder com impressão colorida em papel A4 couchê matte, 145 g	UND	R\$ 1,37	R\$ 219,20
15	2480	Fôlder sem papel couchê, tamanho 24x33 cm; impressão 4 x 4, 150g.	UND	R\$ 1,10	R\$ 2.948,00
16	2250	Folder doença de chagas, dengue, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, DST formato 46x30 cm; impressão 4x4, cmyk, papel couchê matte 145g; acabamento duas dobras	UND	R\$ 2,13	R\$ 4.792,50





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17	705	Foto impressa, em papel fotográfico tamanho A4, impressão colorida em alta definição.	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.862,50
18	100	Lixeira para carro. Personalizada em TNT. Tamanho 25x18	UND	R\$ 4,17	R\$ 1.042,50
19	728	Pochete em lona 440gm, impressão colorida, com slogan da secretaria, tamanho 20cmx8cmx6cm.	UND	R\$ 22,50	R\$ 16.380,00
20	30	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 30x40	UND	R\$ 0,80	R\$ 184,00
21	30	Sacolas personalizadas em plástico de boa qualidade tam. 50x40	UND	R\$ 1,63	R\$ 374,90
22	560	Porta Caneta e Lápis em acrílico, tamanho 12x6cm, em cores sortidas.	UND	R\$ 9,00	R\$ 5.040,00
23	310	Troféu personalizado com corpo em vidro grosso fumê com suporte em madeira. Tamanho 38x14cm, com área de impressão de 15x15cm	UND	R\$ 31,67	R\$ 9.817,70
24	1000	Ticket vale para lanches em Ap 75gr tamanho 9x5 cm	UND	R\$ 0,62	R\$ 1.054,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 92.223,05 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).</b>					<b>R\$ 92.223,05</b>

LOTE II					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	774	Agendas Personalizadas com capa em couro sintético e encarte do município, fechada 18x25.	UND	R\$ 30,00	R\$ 23.220,00
02	6000	Caderneta de vacinação Adulto papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8x,10 cm	UND	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
03	160	Caderno de Visita Agente Comunitário de Saúde, com 100 folhas e capa papel 75 Gr, formato 09, colorido	UND	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
04	1040	Caderno Brochurão c/60 folhas miolo papel Ap 56 gr. Capa colorida papel 150gr 33x48 cm.	UND	R\$ 20,50	R\$ 21.320,00
05	3600	Caderno Universitário c/ 06 matérias 150 folhas miolo papel Ap 56gr. Capa 4x0 e papel triplex 280 gr. Contra capa impressão do hino nacional em uma cor 21x30cm. (personalizado). Em espiral	UND	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00
06	3000	Caderno Universitário c/ 10 matérias 200 folhas miolo papel impressão do hino nacional em uma cor 21x30 cm. (Personalizado). Em Espiral.	UND	R\$ 16,67	R\$ 50.010,00
07	580	Copos personalizados em acrílico, comporta 500ml, em cores sortidas.	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.740,00





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

08	31	DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL, VOLUME I: Textos Introdutórios e Educação Infantil, contendo 304 páginas, impressão colorida, frente e verso, capa em AP 180gm impressão colorida, medindo 280x192mm com espiral.	UND	R\$ 135,00	R\$ 4.185,00
09	22	DOCUMENTO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL, VOLUME II: Ensino Fundamental e EPJAI, contendo 568 páginas, impressão colorida, frente e verso, AP alcalino 75 Gr, capa AP 180gm impressão colorida, medindo 280x192mm.	UND	R\$ 240,00	R\$ 5.280,00
10	300	Livro de ponto do professor (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) c/100 folhas numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap230gr, impressão 4x0 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral.	UND	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
11	304	Livro de ponto funcionário (capa personalizado com logomarca e brasão impressão colorida) com 100 folha numeradas de 1 a 100 em papel Ap 75 gr capa em papel Ap 230 gr impressão 4x0 cores, tamanho 16x21 cm. Encadernação em espiral	UND	R\$ 18,00	R\$ 5.472,00
12	50	Livro matricula, capa com impressão policromada, miolo 75 g, Ap 75 gr, impressão frente e verso, com 100 paginas, encadernação em espiral	UND	R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	1506	Manual c/ 80 folhas de Ap 75 gr com impressão f/v de uma cor capa em papel Ap 230 gr impop. 4x0, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	UND	R\$ 22,67	R\$ 34.141,20
14	500	Módulos encadernado em espiral c/ 350 folhas em papel Ap 75gr, miolo com impressão frente e verso colorido, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	UND	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
15	500	Módulos para coordenadores e professores c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, miolo com impressão frente e verso de uma cor, capa em papel Ap 230 gr impressão 4x4 cores, tamanho 21x31cm. Encadernação em espiral	UND	R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 275.045,49 (duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).</b>					<b>R\$ 275.045,49</b>

## LOTE III

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	300	Bloco ficha matricula para creche c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	Bloco	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	300	Bloco ficha matricula c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, numerada de 01 a 100, tamanho 24x33 cm	Bloco	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

03	250	Bloco Histórico Escolar, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	Bloco	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
04	380	Blocos para encaminhamentos c/ 50 folhas em papel Ap 75gr, tamanho 16x21cm	Bloco	R\$ 12,50	R\$ 4.750,00
05	2703	Blocos para anotações c/ 50 folhas em papel Ap 75gr, tamanho 16x21cm, com timbre do município	Bloco	R\$ 13,34	R\$ 36.058,20
06	290	Bloco termo de responsabilidade, c/ 100 folhas em papel Ap 75 gr, tamanho 24x33 cm	Bloco	R\$ 16,50	R\$ 4.785,00
07	6	Bloco de papel para súmula de jogo, 100x3 vias (branca/amarela/azul carbonada) ao meio, impressão tamanho com logomarcas da Prefeitura e Secretaria	Bloco	R\$ 50,00	R\$ 300,00
08	250	Bloco registro de matrícula, c/100 folhas em papel Ap75gr impressão f/v tamanho 24x33cm	Bloco	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
09	40	Blocos para anotação, em papel ap 75 gr tamanho 16x21 cm	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 360,00
10	4000	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental I, em papel Ap 150 gr, impressão f/v form 16x21 cm	UND	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
11	4000	Boletim Escolar, de Ensino Fundamental II, em papel Ap 150gr, impressão f/v form 16x21 cm	UND	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
12	1800	Cartão Controle de Vacina, papel 180 Gr, formato 18 impressão colorido frente e verso.	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
13	6000	Cartão da Família, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 14 cmx 21 cm	UND	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
14	800	Cartão da Gestante, papel 180 Gr, formato 32, colorido frente e verso	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
15	600	Cartão "Adote um Cão", papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8 cm x10 cm	UND	R\$ 1,50	R\$ 900,00
16	4000	Cartão da Vacina de Animal, papel 180 Gr, formato 32, impressão na cor preta frente e verso. Tamanho 8 cm x10 cm	UND	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
17	250	Cartão de Acompanhamento Social, tamanho 14x10 cm, com uma impressão.	UND	R\$ 1,50	R\$ 375,00
18	2000	Cartão de espelho de vacina criança (menino/menina), papel 180 gr, formato 32 impressão colorida frente e verso	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
19	1000	Cartão do CAPS, papel 180 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso.	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
20	6000	Cartão Hiperdia, papel 180 Gr, impressão formato 32, impressão na cor preta frente e verso na cor preta.	UND	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
21	1600	Cartão personalizado para mensagem, formato 8x10cm, impressão colorida cmyk, papel duo design 300g, acabamento refilado.	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA. CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

22	380	Cartaz Informativo, formato 60x50 cm; impressão 2x2, cmyk, papel couchê matte 145g;	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.800,00
23	2306	Cartazes em papel couchê 150 gr impressão 4x0, tamanho 48x33 cm.	UND	R\$ 10,00	R\$ 23.060,00
24	175	Cartão de visita, tamanho padrão, papel reciclado, gramatura 180 gr., colorido.	UND	R\$ 0,69	R\$ 120,75
25	3890	Certificado (a) em papel Ap 180 gr, formato 21 x 31 cm; impressão 4 x 0, colorido	UND	R\$ 3,17	R\$ 12.331,30
26	100	Certificado do bebê, papel tipo cartolina no formato 09 colorido.	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
27	2410	Convite (a) formato 15x21 cm; impressão 4x1 cmyk; papel duo design 300g; acabamento refilado	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.615,00
28	1500	Convite (c), formato 11 x 15 cm; impressão 4 x 1, cmyk; papel duo design 300 g; acabamento corte simples	UND	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
29	1020	Crachás de identificação em Ap, 240 gr impressão 4x0, 10x15 cm com cordão nylon	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.040,00
30	39	Crachás de identificação em PVC personalizaado com tamanho padrão de 5,4 cmx8, 6 cm e espessura de 076 mm	UND	R\$ 20,00	R\$ 780,00
31	50	Diário de classe do Ensino Fundamental-Modalidade EJA, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (tamanho A4)	UND	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
32	110	Diário de classe do Ensino Infantil, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4).	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
33	300	Diário de Classe Ensino Fundamental I-Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág. encadernada em espiral (tamanho A4)	UND	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
34	450	Diário de Classe Ensino Fundamental II-Modalidade Regular, capa com impressão colorida AP230, miolo AP75g impressão monocromática com 120 pág., encadernada em espiral (Tamanho A4)	UND	R\$ 29,67	R\$ 13.351,50
35	1450	Envelope (a) formato fechado: 18x24 cm; impressão logomarca do município, 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	UND	R\$ 2,44	R\$ 3.538,00
36	4740	Envelope (a) formato fechado: 34 x 24 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	UND	R\$ 1,60	R\$ 7.584,00
37	1120	Envelope, formato fechado 34 x 24 cm; impressão de Ficha A, papel madeira.	UND	R\$ 1,60	R\$ 1.792,00
38	190	Envelope (b) (saco1) formato fechado; 26 x 36; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk; papel alcalino branco 180 g	UND	R\$ 1,20	R\$ 228,00
39	290	Envelope (c) (saco2) formato fechado; 24 x 34 cm; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk, papel alcalino branco 180 g	UND	R\$ 1,60	R\$ 464,00





40	390	Envelope (d) (saco3) formato fechado; 18 x 25; impressão logomarca do município, 4 x 0, cmyk; papel alcalno branco 180 g	UND	R\$ 1,25	R\$ 487,50
41	100	Envelope, formato fechado 26x36 cm; impressão de Cadastro Domiciliar 4x0, cmyk, papel alcalino branco 180 g.	UND	R\$ 1,25	R\$ 125,00
42	180	Evolução de Enfermagem (formulário), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,25	R\$ 2.925,00
43	300	Evolução Multidisciplinar Assistência Médica e de enfermagem (POLICLINICA MUNICIPAL), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
44	600	Evolução multidisciplinar assistencia médica e de enfermagem (PSF/USF) papel 75 gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso	BLOCO	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00
45	150	Evolução Multidisciplinar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
46	200	Ficha Clínica, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
47	750	Ficha de atendimento individual, papel 75 Gr, formato 09,100x1, impressão na cor preta frente e verso	BLOCO	R\$ 17,25	R\$ 12.937,50
48	80	Ficha de Admissão (CAPS), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 17,25	R\$ 1.380,00
49	80	Ficha de Evolução (CAPS), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 1.340,00
50	20	Ficha de Autorização para Contracepção Cirúrgica,, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 17,25	R\$ 345,00
51	20	Ficha de Consolidação Semanal da equipe de Saúde, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 17,00	R\$ 340,00
52	150	Ficha de Atividade Coletiva, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
53	300	Ficha de controle de vacinação, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
54	60	Ficha de Registro de Vacina - E-SUS, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 990,00
55	450	Ficha de Visita Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 7.537,50
56	40	Ficha Notificação de Dengue, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 670,00
57	20	Ficha Notificação de Hanseníase, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00
58	20	Ficha Notificação de Tuberculose, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00

7/18





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

59	10	Ficha Notificação de isolamento, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 167,50
60	70	Ficha Obstétrica / RN, papel 180 Gr, formato 12 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	UND	R\$ 3,29	R\$ 230,30
61	35	Ficha do SUS Pré-natal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 586,25
62	500	Ficha de Registro individual - casos de síndrome gripal, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
63	10	Ficha de Notificação Síndrome Gripal papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 167,50
64	300	Ficha de Procedimento, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
65	300	Ficha Odontológica, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
66	15	Ficha, RAAS – CAPS, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta, frente e verso, 100x1	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 251,25
67	80	Ficha de Encaminhamento para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 1.340,00
68	10	Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	Bloco	R\$ 16,75	R\$ 167,50
69	20	Ficha de Monitoramento de Contatos de Doença pelo Corona Vírus 2019 - COVID - 19 , papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00
70	100	Ficha de Investigação de SG Suspeito de Doença pelo Corona Vírus 2019 - COVID - 19 (B.34.2), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
71	40	Ficha do Acompanhamento do Hiperdia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 670,00
72	40	Ficha de Relatório Programa Melhor em casa - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 670,00
73	40	Ficha de Prescrição / Evolução Programa Melhor em casa - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 670,00
74	600	Formulário Prescrição / Evolução Médica, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 10.050,00
75	120	Ficha de Registro de Controle em Uroanálise - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 2.010,00
76	120	Ficha de Laboratório Municipal de análises Clínicas - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	bloco	R\$ 16,75	R\$ 2.010,00

8/18





77	300	Ficha de Laboratório São Camilo ou Hospital com relação dos exames - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
78	25	Ficha de Registro Posto de Informação Triatomineo - Chagas - papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 418,75
79	100	Formulário Atestado Médico, papel 75 Gr, formato 24 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 900,00
80	40	Formulário Atestado Odontológico, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 360,00
81	20	Formulário Avaliação de elegibilidade e Admissão (para uso exclusivo de SAD), papel 75 Gr, formato 09,100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00
82	10	Formulário Avaliação Social de Elegibilidade Programa Melhor em Casa, papel 75 Gr, formato 09, 100x1 impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 167,50
83	75	Formulário Cadastro de Hipertensão, papel 75 Gr, formato 09, 50x2, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 20,25	R\$ 1.518,75
84	25	Formulário Cadastro Domiciliar, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta. 100x1	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 418,75
85	600	Formulário Cadastro Individual, papel 75 Gr, formato 09, impressão na cor preta frente e verso. 100x1	BLOCO	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
86	10	Formulário Diário de Borrifação – PCL 03 papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 7,25	R\$ 72,50
87	75	Formulário Histórico Clínico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 1.256,25
88	10	Formulário Itinerário de Trabalho Papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 167,50
89	15	Formulário Laudo médico de Tratamento Fora do Domicílio, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 251,25
90	150	Formulário Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor na preta em 02 vias.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
91	675	Formulário Pedido de Exame, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 7,50	R\$ 5.062,50
92	10	Formulário Quadro de Acompanhamento do Supervisor as Atividades PNCD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 40,75	R\$ 407,50
93	150	Formulário Receituário especiais (azul), papel 75 Gr, com 50 numerações em 02 vias nas dimensões 21 cm x 15,5 cm.	BLOCO	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
94	2250	Formulário Receituário Médico, papel 75 Gr, formato 16, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 20.250,00





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

95	600	Formulário Receituário tipo B, papel 75 Gr, com 50 numerações em 02 vias nas dimensões 21 cm x 9,5 cm.	BLOCO	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
96	150	Formulário Receituário de Controle Especial, 50x2 primeira via papel 56 Gr e segunda via papel 50 Gr formato 16.	BLOCO	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
97	40	Formulário Encaminhamento CAPS, papel 75 Gr, formato 24 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 10,00	R\$ 400,00
98	375	Formulário Receituário, para atendimento no CAPS, papel 75 Gr, formato 18, impressão na cor preta, 100x1	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
99	15	Formulário Registro Diário do serviço Antivetorial, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 251,25
100	300	Formulário Requisição de Exames Citopatológico, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
101	8	Formulário Relatório de Inspeção, papel 75 Gr, formato 09 cada exemplar contém 03 páginas com dimensões 29 cm X 20,5 CM	Bloco c/ 300 folhas	R\$ 47,00	R\$ 376,00
102	15	Formulário Relatório de Intervenção Cirúrgica / Laudo de Anestésica, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 251,25
103	150	Formulário Requisição de Mamografia, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
104	15	Formulário Resumo Semanal PCL papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 251,25
105	30	Formulário Serviço de Atendimento Móvel – SAMU (Ficha de Atendimento Pré – Hospitalar) papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 502,50
106	50	Formulário Serviço de Triagem Pré-Natal do Labimuno, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 837,50
107	300	Formulário Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
108	225	Formulário Solicitação de Exames Laboratoriais, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
109	675	Formulário Solicitação de Procedimento, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 6.075,00
110	40	Formulário Solicitação de Teste do Pezinho, papel 75 Gr, formato 18, 100x1, impressão na cor na cor verde.	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 360,00
111	10	Formulário Termo de Ciência e Consentimento para Procedimento, papel 75 Gr, formato 09 100x1, impressão na cor preta frente e verso.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
112	20	Formulário Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Teste Rápidos, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 330,00

10/18





113	10	Formulário Termo de Concordância e Inclusão Internação domiciliar / SESAB papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta. Frente e verso	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
114	20	Formulário Notificações da Vigilância Sanitária papel 75 Gr, 100x1, em 02 vias nas dimensões 29,5 cm x 20,5 cm.	BLOCO	R\$ 17,50	R\$ 350,00
115	1350	Formulário Solicitação de Exames e Procedimento, papel 75 Gr, formato 24, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 12.150,00
116	300	Formulário Tratamento Fora do Domicílio – TFD, papel 75 Gr, formato 09, 100x1, impressão na cor preta.	BLOCO	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
117	450	Formulário receituário médico policlínica municipal, papel 75 gr, formato 16, 100x1, impressão na cor preta	BLOCO	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
118	600	Prontuário SUAS conforme modelo padronizado pelo MDS	UND	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 426.085,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).</b>					<b>R\$ 426.085,50</b>

LOTE IV					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	700	Cartilhas c/ 40 pag em papel couchê 115 gr, impressão 4x4 cores, c/capa em papel couchê 230gr com impressão 4x4, acabamento tipo brochura tamanho 21x21cm.	UND	R\$ 33,16	R\$ 23.212,00
2	1600	Revistas c/ 60 páginas em papel couche 115gr, impressão 4x4 cores, c/ capa em papel couche 230 gr com impressão 4x4 cores, acabamento tipo brochura, tamanho 21x31 cm	UND	R\$ 38,65	61.840,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 85.079,50 (oitenta e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).</b>					<b>R\$ 85.079,50</b>

LOTE V					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	12	Bloco de Auto de infração, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com medidas em 21x30cm, e 100 folhas.	BLOCO	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	51	Bloco de papel A4 com 100 folhas cada, contendo o timbre da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana colorido. 100x1	BLOCO	R\$ 17,00	R\$ 867,00
3	1030	Capa para processo administrativo, cor branca, confeccionada em papel cartolina grossa, medindo aproximadamente 24 cm x 33 cm (fechada), gramatura 240 g/m2, impressão 1x0 na cor preta.	UND	R\$ 1,85	R\$ 1.905,50
4	10000	Capa de carnê de IPTU, papel couche brilho, garantia 90m², policromia.	UND	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00

11/18





5	6	Formulário de notificação, papel carbonado, medindo 30cm x 17cm. Contendo 50 folhas	BLOCO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
6	215	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A1).	UND	R\$ 15,00	R\$ 3.225,00
7	215	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A2).	UND	R\$ 17,50	R\$ 3.762,50
8	116	Impressão Gráfica de Plantas (Papel Tamanho A3).	UND	R\$ 19,00	R\$ 2.204,00
9	5000	Impressão avulsa papel A4 75 gramas colorida	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
10	5000	Impressão avulsa papel A4 75 gramas preto e branco	UND	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
11	450	Informativo em papel couchê, tamanho A3, gramatura 90 gr, frente e verso.	UND	R\$ 2,55	R\$ 1.147,50
12	3830	Panfleto papel couchê 150 g, 4 x 0 cores, tamanho 15 x 21 cm	UND	R\$ 0,80	R\$ 3.064,00
13	500	Panfleto, colorido, formato 32, papel coche 115 Gr, frente e verso, texto de acordo com o evento.	UND	R\$ 0,63	R\$ 315,00
14	300	Panfleto, papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	R\$ 0,90	R\$ 270,00
15	450	Porta-retrato, em papel paraná 3cm com cobertura em papel veloprel, tamanho 15X21cm, impressão colorida e personalizado conforme determinação da secretaria	UND	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
16	260	Pastas para eventos, com bolso interno, papel Paraná Kraft, impressão colorida, gramatura 240g, elástico, tamanho 32cm x 23cm, logomarca colorida	UND	R\$ 4,88	R\$ 1.268,80
17	4000	Pasta individual, do aluno em Ap.gr, tamanho 48x32 cm, com uma impressão colorida.	UND	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
18	2020	Pasta suspensa plástica haste plástica transparente dimensão montada: 360x245mm	UND	R\$ 5,34	R\$ 10.786,80
19	300	Pasta para cadastro de grupos culturais e times esportivos, em Ap 240 gr, com aba, tamanho 48x33 cm, com impressão colorida e encartes em papel A4, com uma impressão	Pasta	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
20	155	Papel Timbrado, papel 75 Gr, formato 9, colorido 100x1.	BLOCO	R\$ 21,00	R\$ 3.255,00
21	160	Talão de abastecimento de Combustível, duas vias com carbono, medindo 10cm x 14cm, com 50 folhas. (modelo conforme estabelecido pela secretaria)	BLOCO	R\$ 9,34	R\$ 1.494,40
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 76.178,30 (setenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).</b>					<b>R\$ 76.178,30</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
	02.02 – Secretaria de Administração do Município		
	02.05 – Secretaria de Educação do Município		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos do Município		
	02.07 – Secretaria de Saúde do Município		
	02.08 Secretaria de Assistência Social do Município		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2295 – Gestão dos Programas do FNDE		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente, Jovens e Idosos)		
	2266 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS/PAIF		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	33.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte e Lazer.
- 5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições. Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto de má qualidade.





- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos serviços objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.
- 5.6 Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.





7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes servidores: **Secretaria Municipal de Administração:** Viviane Barbosa de Andrade, **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Maria Nilza Fonseca de Almeida, **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** Maria Dielle da Silva Pereira Barbosa, **Secretaria Municipal de Educação:** Jefferson Ferreira Guimarães, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:** Sandra de Oliveira Silva Barbosa, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:** Erica Ferreira Sena, **Secretaria Municipal de Saúde:** Emily Cristina Alves Oliveira, designado pela Portaria nº 30 de 24 de abril de 2025, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;





- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

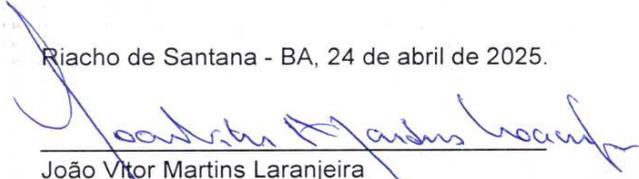
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

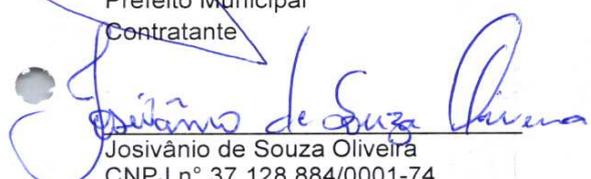
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

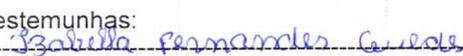
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, 24 de abril de 2025.

  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Josivânio de Souza Oliveira  
CNPJ nº 37.128.884/0001-74  
Josivânio de Souza Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 036 738 65506

  
CPF: 00360 55 7560





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

**OBJETO: Fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.**

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM²		
12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM²		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM² ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM²		
16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM²		

1/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM <sup>2</sup>		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM <sup>2</sup>		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X2,50MM <sup>2</sup> TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM <sup>2</sup> CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM <sup>2</sup>		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° ¾"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 ½"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		
30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA 415 V		
34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSAO MAXIMA 415		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALACOES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO, DE 1", PARA INSTALACOES		
47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5METROS.EM REDE 220V.		
51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5METROS.EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM ANTICHAMA		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

53	5000	MT	CABO FLEXIVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREADO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2 , PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		
67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		
71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO ½"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA ¾		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		
88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		
92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$</b>

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELBA MONOFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC , 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFASICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2,NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		
5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		

6/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM2 - 450/750V / 70º		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PUBLICA		
17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		
18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE E-27 200W		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		
28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70º		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		
43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$</b>

O prazo para recebimento das cotações é até **14/05/2025**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com).
- Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 09 de maio de 2025.

**Hiataanderson Rodrigues Flores**  
**Coordenador de Compras e Almoxarifado**

8/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

### ANEXO I COTAÇÃO DE PREÇOS

**DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: [riachocompras2023@hotmail.com](mailto:riachocompras2023@hotmail.com)**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup> informar, com brevidade, cotação para **fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação nas repartições públicas das diversas secretarias deste município e iluminação pública referente às ruas, praças, quadras poliesportivas, estádio de futebol e avenidas da cidade e zona rural do município de Riacho de Santana-BA.**

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA ½'		
2	250	UND	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1 ½'		
3	800	UND	BASE P/ RELE		
4	150	UND	BOCAL SEM RABICHO LOUÇA E 27		
5	150	UND	BOCAL DE LOUÇA E-40		
6	600	UND	BOCAL COM RABICHO E27		
7	100	UND	ARRUELA ALUMINIO P/ PADRAO 1.1/4		
8	100	UND	BUCHA ALUMINIO P/ PADRAO 1. 1/4		
9	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE MONOFASICO 16PINOS		
10	12	UND	BARRAMENTO DO TIPO PENTE TRIFÁSICO 16 PINOS		
11	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 4,00MM²		

9/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

12	2000	MT	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM <sup>2</sup>		
13	500	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 1X25+25MM ALUMÍNIO		
14	1000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AX16 + 16MM <sup>2</sup> ALUMINIO		
15	4000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X1,5 MM <sup>2</sup>		
16	2000	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X2,5 MM <sup>2</sup>		
17	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X6,00 MM <sup>2</sup>		
18	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X4,00MM <sup>2</sup>		
19	500	MT	CABO PP FLEXIVEL 3X2,50MM <sup>2</sup> TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C (PVC) TIPO ST 5.		
20	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0MM <sup>2</sup> CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) CLASSE TÉRMICA 70°C.		
21	4000	MT	CABO RIGIDO COBRE, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, ANTICHAMA, 1 CONDUTOR, 0,750 KV, SECAO NOMINAL 6,0MM <sup>2</sup>		
22	1000	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES 4X2 PLASTICA		
23	100	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA C/ CANO 127/220V		
24	100	UND	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA S/ CANO 127/220V		
25	1000	MT	CONDUÍTE CORRUGADO 1"		
26	200	UND	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 3/8		
27	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90 ° 3/4"		
28	250	UND	CURVA DE PVC RIGIDO 90° 1 1/2"		
29	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP TIPO DIN		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

30	500	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP TIPO DIN		
31	100	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60A		
32	20	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP, TIPO DIN		
33	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V		
34	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 80 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
35	50	UND	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA 415		
36	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 32 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
37	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
38	50	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
39	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR DE 63A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
40	30	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		
41	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 63 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
42	75	UND	DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V		
43	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		
44	250	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA		
45	100	UND	ELETRODUTO PARA CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		
46	100	UND	CANO ZINCADO PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO, DE 1", PARA INSTALAÇÕES		

11/17

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

47	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 3 M.		
48	10	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 5 M.		
49	20	UND	EXTENSÃO 3 TOMADAS DE 10 M.		
50	10	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
51	10	UND	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MOLDADO EM PLÁSTICO ANTICHAMA, 1,5 METROS EM REDE 220V.		
52	5000	MT	CABO FLEXÍVEL 6MM ANTICHAMA		
53	5000	MT	CABO FLEXÍVEL 4MM ANTICHAMA		
54	8000	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ANTICHAMA		
55	4000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ANTICHAMA		
56	250	MT	FIO PARALELO 2 X 1 MM ANTICHAMA		
57	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ANTICHAMA		
58	50	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10mts		
59	50	UND	HASTE ATERRAMENTO HASTE DE ATERRAMENTO 14 E 16MM EM AÇO COBREADO 2,40MT x 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		
60	200	UND	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA NBR 14136 4X2, PLACA EM PLÁSTICO ABS MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON COM COMPONENTES EM METAL. ACOMPANHA PARAFUSOS.		
61	300	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIDA 4x2 10A 250V		
62	100	UND	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES EXTERNO		
63	200	UND	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		
64	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT - BRANCO FRIO		
65	1000	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT - BRANCO FRIO		
66	500	UND	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 60W BIVOLT - BRANCO FRIO		

12/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

67	500	UND	LÂMPADA DE LED 20 W E27 BRANCO FRIO		
68	500	UND	LÂMPADA DE LED 24 W E27 BRANCO FRIO		
69	500	UND	LÂMPADA DE LED 30 W E27 BRANCO FRIO		
70	500	UND	LÂMPADA DE LED 15 W E27 BRANCO FRIO		
71	500	UND	LÂMPADA DE LED 12 W E27 BRANCO FRIO		
72	50	UND	LÂMPADA DE LED 9 W E27 BRANCO FRIO		
73	250	UND	LUVA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"		
74	250	UND	LUVA DE ELETROCUTO PVC RIGIDO ½"		
75	3000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA ¾		
76	150	UND	PLUG Macho 2P+T 10A 250V		
77	200	UND	PLAFON BOCAL LOUÇA BRANCO E 27		
78	1000	UND	SPOT LED DE EMBUTIR QUADRADO DE 24W		
79	1000	UND	SPOT LED SOBREPOR QUADRADO DE 24W		
80	100	UND	SPOT LED SOBREPOR REDONDO DE 24W		
81	200	UND	PLUG MACHO 2P + TERRA 20A		
82	200	UND	PLUG FEMEA 2P + TERRA 20A		
83	100	UND	PLUG ADAPTADOR C/ TERRA 10 A		
84	150	UND	PLUG FEMEA 2P+TERRA 10 A		
85	100	UND	PLUG MACHO 2P 10 A		
86	20	UND	QUADRO COM BARRAMENTO P/32 DISJUNTORES METAL TRIFASICO		
87	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE EMBUTIR.		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

88	50	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA, PVC DE SOBREPOR.		
89	80	UND	RAQUE S/ ROLDANA LEVE TIPO S 1		
90	100	UND	REFLETOR DE LED DE 50 W BRANCO FRIO		
91	100	UND	REFLETOR DE LED DE 100 W BRANCO FRIO		
92	100	UND	REFLETOR DE LED DE 200 W BRANCO FRIO		
93	100	UND	REFLETOR DE LED DE 300 W BRANCO FRIO		
94	100	UND	REFLETOR DE LED DE 400 W BRANCO FRIO		
95	500	UND	TOMADA BARRA TRIPLA RETANGULAR 10A 250V 5 TOMADAS		
96	500	UND	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 10 AMP		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$</b>

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.UNIT.	P.TOTAL
1	30	KIT PADRÃO COELB A MONOFASIC COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO MONOFASICA - 10 MT FIO RIGIDO N-08 (6.0MM), 1 DISJ UNIPOLAR N-40 DIM, 1 CONECTOR CONIMEL PRESSÃO 16MM, 2 CURVA ELETR 90 CURTA 1" 1 CAP ESGOTO 100 MM, 2 TUBO ELET ROSC , 1 CURVA ELETR 180 1", 2 NIPEL ROSC 1" 1, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 2 BUCHA DE ALUMINIO, 3 LUVA ELET ROSCA 1", 2 ARRUELA B/P/PADRÃO 1" O PAR, RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, ROLDANA P /RAQUE, 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

2	30	KIT PADRÃO COELBA TRIFÁSICO COMP. 7MT	1 CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA - 1 CONECTOR PRESSÃO 35MM, 1 DISJ TRIPOLAR N-40 SOPR ELET, 1 CAP ESGOTO KRONA 100MM, 2 TUBO ELET ROSC 1 1/2, NIPEL ROSC 1 1/2, 1 CURVA ELETR 180 1.1/2, 1 PARAF FRANCES 3/8 X 3 1/2, 1 RAQUE P/ROLDANA 1 POLO REFORÇADO, 2 CURVA ELETR 90 1 1/2, 2 ARRUELA B/P/PADRÃO, 1.1/2 O PAR, 3 LUVA ELET ROSCA 1 1/2, 10MT FIO CABO SOLIDO SEMI RIGIDO 16MM, 1 ROLDANA P/RAQUE 1 CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO KRONICA COM TAMPA, CONECTOR P/HASTE OLIVO 16MM 5/8, HASTE TERRA 2.40 16 MM.		
3	1300	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220 V		
4	25	UND	BOCAL LOUÇA E-40 PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS		
5	80	UND	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDIDAS 2 METROS, 48.3 MM		
6	500	UND	BRAÇO PEQUENO P/ LUM. PÚBLICA, ELEMENTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1MT		
7	4000	MT	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM <sup>2</sup> - 450/750V / 70°		
8	1600	UND	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDO 70		
9	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 3/4		
10	100	UND	CONDULETE TIPO X DE PVC DE 1		
11	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC DE 3/4		
12	100	UND	TAMPA CEGA 3/4 PARA CONDULETE PVC		
13	100	UND	CONDULETE TIPO L DE PVC COM TAMPA CEGA DE 1		
14	100	UND	TAMPA CEGA 1 PARA CONDULETE PVC		
15	800	UND	FITA ISOLANTE 20 MTS PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V E 80°C		
16	800	UND	KIT LUMINARIA C/ BRAÇO E-27 ATÉ 200W C/ 1MT ABERTA P/ ILUMIN. PUBLICA		





TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

17	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)		
18	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 40 W E 27		
19	2000	UND	LAMPADA LED BULBO 50 W E 27		
20	150	UND	LAMPADA LED BULBO 60 W E 27		
21	950	UND	LAMPADA LED BULBO 100 W E 40		
22	200	UND	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA POSTE E-27 200W		
23	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 50 W PARA POSTE BRANCO FRIO		
24	200	UND	LUMINARIA PUBLICA LED 200W PARA POSTE BRANCO FRIO		
25	900	UND	PARAFUSO GALVANIZADO P/ BRAÇO250MM		
26	400	UND	REATOR VAPOR METALICO 400W		
27	3600	UND	RELE FOTOELETRICO 220 VOLT		
28	160	UND	ROLDANA DE LOUCA 72x72 P/ RACK		
29	3000	MT	CABO FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM2 - 450/750V / 70º		
30	2000	MT	CABO DUPLEX NEUTRO DE ALUMINIO ISOLADO AX10+10MM		
31	300	UND	CANALETA C/ ADESIVO 20X10X2000MM		
32	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 25MM		
33	300	UND	TERMINAL OLHAL TUBULAR COBRE 35 MM		
34	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 10AMP 4X2		
35	500	UND	TOMADA SIMPLES DE 20 AMP 4X2		
36	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 10 AMP 4X2		
37	500	UND	TOMADA DUPLAS DE 20 AMP 4X2		
38	500	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2		
39	500	UND	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2		
40	500	UND	INTERRUPTOR 3 TECLA 4X2		
41	100	UND	ARANDELA TIPO TARTARUGA LED 15 V		
42	20	UND	DPS 25 KA		

16/17

Praça Mosenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





43	20	UND	DPS 45 KA		
44	20	UND	DPS 50 KA		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					<b>R\$</b>

**Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.**

Riacho de Santana, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





GABINETE DO PREFEITO

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.736/2025

OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO.

REQUERENTE: MARCELLE ROCHA DE CARVALHO

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:*

## 1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação requerendo a exoneração da servidora **MARCELLE ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº 1045833, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipalizada Professor Maninho, nomeada através do Decreto Municipal de nº 11 de 02 de janeiro de 2024, admitida por meio de processo eletivo, a partir da data de 06 de maio de 2025, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Consta nos autos deste Processo Administrativo que a Secretária Municipal de Educação, certificou o pedido de exoneração.

Encaminhado o presente Processo Administrativo ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de parecer, esta emitiu o Parecer Jurídico de nº 74/2025, no qual opinou pelo deferimento do pedido feito pelo Servidor Requerente.

*Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas [...] esta Assessoria Jurídica Municipal OPINA pelo DEFERIMENTO do pedido de exoneração formulado pela Servidora Requerente MARCELLE ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 1045833, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipalizada Professor Maninho, a partir da data de 06 de maio de 2025, nos termos requeridos, com fulcro no artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.*

É o relatório,  
Passo a decidir.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.  
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.  
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





## GABINETE DO PREFEITO

Após verificação da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 33.736/2025 e análise Pasta Funcional da Servidora Requerente e da Ficha Financeira, contatou-se, de fato, a legitimidade do pedido formulado, sendo perfeitamente enquadrado nos princípios da legalidade e juridicidade nos plenos conformes com o que preleciona a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, principalmente no que tange os seus artigos 35 e 36, vejamos, *in verbis*:

*Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:*

*I – exoneração;*

*Art. 36. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*

Apesar do artigo 36 da mencionada Lei Municipal cita “cargo efetivo”, aqui vale-se aplicar o princípio da *Analogia legis* no qual se aplica uma disposição legal existente a uma situação semelhante, para tratar de servidor admitido via processo eletivo.

Além do mais, é prerrogativa do chefe do Poder Executivo Municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão de diretor de unidade escolar. As atribuições e descrição dos cargos denotam que a função de direção. Ainda, registro que o cargo de coordenador possui atribuições idênticas ao do diretor escolar, bem como se refere a estabelecimentos de ensino de menor porte. Tais cargos possuem poder de decisão administrativa e controle financeiro.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG, *in verbis*:

***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - REGULAÇÃO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS CARGOS - CARGOS EM COMISSÃO - DIRETOR/COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DISCRICIONARIEDADE. Os cargos de diretor e vice-diretor de escola municipal, bem como os cargos de coordenador de unidade escolar, previstos no anexo III do ato normativo atacado, possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento e, por conseguinte, são de cargos em comissão, de livre***





## GABINETE DO PREFEITO

***nomeação.** É prerrogativa do chefe do poder executivo municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão. Assim, cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar as pessoas que irão prover tais cargos. (Grifos nossos).*

É importante destacar que o pedido de exoneração solicitada não depende de aceitação por parte da Administração Pública, não se tratando de ato discricionário e sim de possibilidade ofertada em lei, portanto um ato vinculado. Ressalta-se também que a renúncia ao cargo público mediante pedido é ato unilateral e revogável não se incorporando logicamente a esfera patrimonial de qualquer espécie de direito posterior a protocolizou ação desde requerimento.

**ANTE TODO O EXPOSTO**, com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, em preservação aos princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, **DECIDO** por acatar o requerimento de exoneração a pedido da servidora pública municipal **MARCELLE ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº 1045833, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipalizada Professor Maninho, admitida por meio de processo eletivo, a partir da data de 06 de maio de 2025, nos termos requeridos, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Após, determino a oficialização da Secretaria Municipal de Educação, na qual a Servidora é lotada para tomar conhecimento e providenciar sua imediata substituição e ao Setor de Recursos Humanos para tomar as devidas providências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.**

---

**JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.  
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.  
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





Prefeitura Mun. Riacho de Santana  
 PROTOCOLO Nº 337/20  
 Em 02 de 05 de 25  
 Mikelle Silva Reis  
 Funcionário

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARA: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,  
 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.229.287/0001-01**

**ATT: SUZY ARAUJO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICITADOS – ATA  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, DEFLAGRADO NO PREGÃO  
 ELETRONICO N.º 020/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Tainã Eremita F.C. de Castro Ivo, e do servidor Hugo Cesar Abreu Rocha, designado pela Portaria nº 030 de 20 de fevereiro de 2025, fiscal da presente Ata de Registro de Preços, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Vivre Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

**CONSIDERANDO** que a Empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** celebrou contrato com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, cujo objeto se refere à aquisição de medicamentos controlados, material penso a descartáveis, materiais saneantes a outros, repositores eletrolíticos, medicamentos, materiais de laboratório, de limpeza hospitalar, instrumentais de uso hospitalar a medicamentos de ordem judicial, para atender necessidades das Unidades de Saúde: Hospital a Maternidade Amalia Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, Clínica de Fisioterapia, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital a Programa Melhor em Case,

1/3





deste município, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, no qual sagrou-se vencedora.

**CONSIDERANDO** que após encaminhamento de solicitações para entrega dos produtos fornecidos pela empresa, expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, foram emitidas as ordens de compras nº 005982, à data de 13 de março de 2025, e nº 005943, à data de 11 de março de 2025, as quais foram entregues parcialmente, levando incorrendo em prejuízos à Assistência médica Municipal, inclusive com a notícia de pacientes em surto no Hospital Municipal diante da ausência de medicamentos nos estoques no Município, devido à falha da prestação da empresa.

Ocorre que vislumbrando apenas vencer a licitação, diversas empresas diminuem os valores, irresponsavelmente, além do que seu capital, estoque e logística suportam. Tal irresponsabilidade veio à prejudicar os usuários dos sistemas de saúde do Município. Em consulta ao sistema BLL, verificou-se que a contratada diminuiu consideravelmente o valor do lote, quando da rodada de preços e nesse momento, se recusa a entregar os itens contratados.

IDENTIDADE	HABILITAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	JULGAMENTO DE RECURSOS	EM ADJ.		
PROCESSO: 020/2024								
Lote	Descrição	Início Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Variação
1	LOTE 1 - MEDICAMENTOS CONTROLA	18/02/2025 17:19:18	HOMOLOGADO	0/6	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	501.478,18	1.002.822,16	49,99%

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação de desabastecimento de medicamentos no sistema de saúde do Município, ocasionada pela desídia da contratada, observa-se que CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do referido Termo de Contrato prevê, que caso a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo, sofrerá sanção de Multa no percentual de 30% do valor contratado e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CONSIDERANDO** se tratar de fornecimento de insumos indispensáveis ao funcionamento do Município e a gravidade da situação, sendo que há remédios

2/3





solicitados que não foram entregues e que pacientes entraram em surto pela ausência dos medicamentos, causando prejuízos ao funcionamento dos Serviços Públicos.

**CONSIDERANDO** que o Contratado tinha ciência sobre as cláusulas e sanções administrativas, se comprometendo a fornecer os produtos, com os valores ofertados, em contrato assinado à data de 20 de fevereiro de 2025, Vimos por este notificar a referida empresa para que imediatamente execute devidamente a solicitação, fornecendo os produtos licitados nos moldes do requerimento, sob pena de incorrer em inexecução contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis, a serem apuradas em processo administrativo, justificando-se fundamentadamente a não realização do fornecimento no período solicitado outrora, num prazo não superior a 03 (três) dias a partir do recebimento deste.

Ressalta-se que a inércia, ou a ausência de justificativa fundamentada para a omissão da contratada ensejará a imediata rescisão contratual, com a consequente aplicação da penalidade, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos, inclusive com compensação de eventuais créditos existentes.

Riacho de Santana - Bahia, em 24 de abril de 2025.

*Taina Eremita F. C. de Castro Ivo*  
TAINA EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO IVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Hugo Cesar Abreu Rocha*  
HUGO CESAR ABREU ROCHA  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

3/3





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**PARECER JURÍDICO Nº 75/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.736/2025**  
**OBJETO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO.**  
**REQUERENTE: MARCELLE ROCHA DE CARVALHO**

**1 – DO RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação requerendo a exoneração da servidora **MARCELLE ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº 1045833, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipalizada Professor Maninho, nomeada através do Decreto Municipal de nº 11 de 02 de janeiro de 2024, admitida por meio de processo eletivo.

Direcionado ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de Parecer Jurídico

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Após verificação da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 33.736/2025 e análise Pasta Funcional da Servidora Requerente e da Ficha Financeira, contatou-se, de fato, a legitimidade do pedido formulado, sendo perfeitamente enquadrado nos princípios da legalidade e juridicidade nos plenos conformes com o que preleciona a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, principalmente no que tange os seus artigos 35 e 36, vejamos, *in verbis*:

*Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:*

*I – exoneração;*

*Art. 36. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.*

---

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.  
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.  
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Apesar do artigo 36 da mencionada Lei Municipal cita “cargo efetivo”, aqui vale-se aplicar o princípio da *Analogia legis* no qual se aplica uma disposição legal existente a uma situação semelhante, para tratar de servidor admitido via processo eletivo.

É importante destacar que o pedido de exoneração solicitada não depende de aceitação por parte da Administração Pública, não se tratando de ato discricionário e sim de possibilidade ofertada em lei, portanto um ato vinculado. Ressalta-se também que a renúncia ao cargo público mediante pedido é ato unilateral e revogável não se incorporando logicamente a esfera patrimonial de qualquer espécie de direito posterior a protocolizou ação desde requerimento.

Além do mais, é prerrogativa do chefe do Poder Executivo Municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão de diretor de unidade escolar. As atribuições e descrição dos cargos denotam que a função de direção. Ainda, registro que o cargo de coordenador possui atribuições idênticas ao do diretor escolar, bem como se refere a estabelecimentos de ensino de menor porte. Tais cargos possuem poder de decisão administrativa e controle financeiro.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG, *in verbis*:

***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - REGULAÇÃO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS CARGOS - CARGOS EM COMISSÃO - DIRETOR/COORDENADOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DISCRICIONARIEDADE. Os cargos de diretor e vice-diretor de escola municipal, bem como os cargos de coordenador de unidade escolar, previstos no anexo III do ato normativo atacado, possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento e, por conseguinte, são de cargos em comissão, de livre nomeação. É prerrogativa do chefe do poder executivo municipal de determinar as nomeações para os cargos em comissão. Assim, cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar as pessoas que irão prover tais cargos. (Grifos nossos).***

Vale aqui também mencionar que a Servidora Requerente possui direito ao recebimento proporcional de valores rescisórios conforme a Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.





## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Ante o exposto,  
Passo a opinar.

Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, visando preservar tantos os princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de exoneração formulado pela Servidora Requerente **MARCELLE ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº 1045833, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipalizada Professor Maninho, a partir da data de 06 de maio de 2025, nos termos requeridos, com fulcro no artigo 36 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Este é o Parecer jurídico. S.M.J.!

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2025.**

---

**DANILO ALVES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/BA 25.239  
Decreto Municipal nº 19/2025

---

**PEDRO M. MARQUES COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/BA 59-446  
Mat. 6012074



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3A9-ED28-23A3-9631-89D5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3A9-ED28-23A3-9631-89D5



### Hash do Documento

7b565e94c77e7994a6f322a4ef243fae2ca5eeb946f8d6010995030f992ac0fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2025 18:42 UTC-03:00